



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 2745 – Ano 12 | terça-feira, 15 de junho de 2021

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Leis.....	1
Decretos.....	9
Edital de Intimação de Audiência de Conciliação Ambiental.....	28
Edital de Notificação de Auto de Intimação Sanitária.....	29
Aditivos.....	29
Aditivos.....	36
Aditivos.....	38
Comunicados.....	39
Ata 01 do Edital de Concorrência nº 116/PMC/2021.....	39
Ata 03 da Tomada de Preços nº 173/PMC/2021.....	40
Ata 03 da Tomada de Preços nº 182/PMC/2021.....	41
Aviso de Revogação.....	42
Pauta de Julgamento.....	42

Lei

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 7.899, de 4 de junho de 2021.

Cria o Conselho Municipal de Esportes - COMESP, estabelece a sua estrutura e funcionamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Esportes (COMESP), órgão colegiado, de natureza permanente, que tem por finalidade elaborar e desenvolver, em conjunto com a Administração Pública municipal, os projetos destinados à promoção das atividades esportivas, bem como fiscalizar o seu andamento, contribuindo para a elaboração de políticas públicas municipais relacionadas ao esporte, exercendo o controle social e auxiliando na melhoria da gestão, da qualidade e da transparência das políticas públicas de esporte executadas no Município.

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Esportes - COMESP, compete:

- I – propor o desenvolvimento de estudos, projetos, debates, pesquisas e diagnósticos relativos à situação do esporte e lazer no Município;
- II – propor e acompanhar a realização de seminários, fóruns, conferências, cursos e congressos sobre assuntos relativos ao esporte em geral, divulgando amplamente suas conclusões à população e aos usuários dos serviços abordados;
- III – contribuir com os demais órgãos da Administração Pública Municipal no planejamento de ações concernentes a projetos esportivos e de lazer;
- IV – analisar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre programas, projetos, competições e eventos esportivos da cidade;

- V – propor intercâmbio e convênios com instituições públicas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objeto do Conselho;
- VI – acompanhar a aplicação dos recursos financeiros e materiais do Município, destinados às atividades esportivas e de lazer;
- VII – manifestar-se sobre matéria atinente ao esporte e lazer no Município;
- VIII – proceder ao exame, interpretação e aplicação da legislação esportiva municipal, estadual e nacional;
- IX – acompanhar a execução do calendário municipal anual de atividades esportivas e de lazer;
- X – exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas para o acompanhamento da execução da política de esporte e lazer do Município;
- XI - cooperar com os órgãos municipais, estaduais e federais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
- XII - apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
- XIII - fornecer, quando solicitado, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem à melhoria da prática de atividades físicas e de esporte no Município;
- XIV - opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;
- XV - zelar pela memória do esporte;
- XVI - contribuir para a formulação de políticas de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a assistência social, o meio ambiente e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividades físicas e esportivas;
- XVII - acompanhar, quando solicitado, a elaboração da proposta orçamentária do Município referente ao esporte e lazer;
- XVIII – acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Municipal do Desporto, bem como avaliar os ganhos sociais e econômicos obtidos e o desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos;
- XIX - elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho;
- XX – contribuir na formulação de propostas para criação do Plano Municipal de Esportes e Lazer;
- XXI – deliberar, gerir, avaliar, aprovar e fiscalizar a execução de convênios e contratos estabelecidos entre o Município e organizações sociais que receberem incentivos fiscais para realização de projetos sociais, desde que especificado em lei essa responsabilidade;
- XXII- propor ao Poder Executivo, em conjunto com a Fundação Municipal de Esportes, a elaboração do Plano Municipal de Esportes;
- XXIII - anualmente, no mês de setembro, realizar a Conferência Municipal de Esportes para, juntamente com a Fundação Municipal de Esportes, elaborar o planejamento estratégico para o ano subsequente.

Art.3º O COMESP será composto pelos seguintes representantes de órgãos e entidades:

- I - pelo Presidente da Fundação Municipal de Esportes de Criciúma;
- II - pelo Diretor Técnico da Fundação Municipal de Esportes de Criciúma;
- III- por um representante titular e respectivo suplente dos técnicos que recebem o Auxílio Técnico estabelecido pela Lei Municipal nº 7.205, de 28 de maio de 2018;
- IV- por um representante titular e respectivo suplente indicados pela Secretaria Municipal de Educação;
- V- por um membro titular e respectivo suplente indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- VI- por um membro titular e respectivo suplente indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VII- por um vereador para membro titular e respectivo suplente indicados pela Câmara de Vereadores de Criciúma;
- VIII- por um membro titular e respectivo suplente indicados pelo Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina (CREF/SC);
- IX- por um membro titular e respectivo suplente indicados pela Associação de Cronistas Esportivos de Santa Catarina (ACESC);
- X- por um membro titular e respectivo suplente indicados dentre as organizações sociais conveniadas com a Fundação Municipal de Esportes (FME);
- XI- por um membro titular e respectivo suplente indicados pelas ligas desportivas sediadas em Criciúma;
- XII- por um membro titular e respectivo suplente indicados por instituição de ensino superior sediada no município de Criciúma;
- XIII- por um membro titular e respectivo suplente indicados por clube sediado em Criciúma que promove modalidades de rendimento;
- XIV- por um membro titular e respectivo suplente indicados pela Comissão de Direito Desportivo da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), subseção Criciúma.

§1º Os representantes do Conselho Municipal de Esporte, assim como seus suplentes, serão nomeados através de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§2º Os representantes dos órgãos e instituições constantes dos incisos III, IV, V, VI e VII assim como seus suplentes, deverão ser indicados pelos órgãos e entidades a que se encontram vinculados, sendo nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§3º Os detentores do título de Comendador do Mérito Desportivo, entregue pelo Conselho Estadual de Esporte (CED), terão assento nas reuniões do Conselho, bem como direito a voz, mas não a voto.

§4º As instituições constantes dos incisos X, XI, XII e XIII serão eleitas na última sessão do mandato em sessão extraordinária convocada para este fim.

§5º Todos os conselheiros devem ser portadores de título de eleitor e residirem no município de Criciúma

Art.4º O mandato dos membros indicados pelas entidades no Conselho Municipal de Esportes é de dois anos, permitida uma recondução, ressalvadas as vagas destinadas ao Presidente da Fundação Municipal de Esportes e diretor técnico da Fundação Municipal de Esportes, que serão ocupadas pelos titulares dos cargos enquanto estiverem no exercício de suas funções.

Art.5º Perderá o mandato o membro do Conselho que deixar de comparecer sem justificativa a 2 (duas) sessões consecutivas, ou 4 (quatro) intercaladas, ou se ultrapassar 6 (seis) faltas justificadas durante o ano, ou ainda:

- I - por renúncia;
- II - pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro, por decisão da maioria dos membros do conselho; e
- III - por requerimento da entidade da sociedade civil representada.

Art.6º As funções de membro do Conselho Municipal de Esportes e de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

Art.7º O Conselho Municipal de Esportes deverá elaborar e aprovar, pela maioria de seus membros, em até 120 (cento e vinte) dias após a posse de seu primeiro mandato, o Regimento Interno, que deverá ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, para aprovação por meio de Decreto.

Art.8º O Conselho Municipal de Esportes poderá solicitar aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, dados, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atividades.

Art.9º O Poder Executivo proporcionará ao Conselho Municipal de Esportes o suporte técnico e administrativo necessário, garantindo-lhe condições para seu regular funcionamento.

Art.10 O Conselho auxiliará o Executivo na formulação do Plano Municipal de Esportes, que visa estabelecer políticas, diretrizes, programas, metas e estratégias, por meio de princípios de fomento e objetivos que assegurem o processo de gestão contínua, democrática e participativa e o pleno desenvolvimento do Esporte no Município.

Art.11 O Conselho Municipal de Esportes terá a seguinte estrutura:

- I - Diretoria composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;
- II - Comissões de Trabalho, constituídas por resolução do Conselho;
- III - Plenário.

§1º A Diretoria será eleita em até trinta dias após a posse dos membros do Conselho, pela maioria de seus membros titulares.

§2º O Conselho Municipal de Esporte poderá ser convocado a qualquer tempo, extraordinariamente, sempre que necessário, pelo Presidente da Fundação Municipal de Esportes, pelo Presidente do Conselho ou pela maioria simples do total de membros do Conselho Municipal de Esporte, sempre que o assunto a ser tratado seja considerado urgente.

Art.12 Fica instituída data anual para a realização da Conferência Municipal de Esportes, que ocorrerá no mês de setembro, sob a coordenação do Conselho Municipal de Esportes, tratando-se de um espaço amplo e democrático de discussão e articulação coletiva em torno de propostas e estratégias de organização das Políticas Públicas aplicadas ao esporte, no Município de Criciúma.

Art.13 Caberá ao Conselho Municipal de Esportes organizar e planejar a Conferência Municipal do Esportes, que possuirá os seguintes objetivos:

- I - avaliar a situação do Município, no que diz respeito à atenção ao esporte e lazer;
- II - sugerir as diretrizes gerais da Política Municipal do Esporte e Lazer, no Município de Criciúma;
- III - eleger os delegados para a Conferência Estadual e Nacional do Esporte;
- IV - avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal de Esportes, quando necessário;
- V - publicar as propostas aprovadas e registrá-las em documento final.

Art.14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.15. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 4 de junho de 2021.

CLÉSIO SALVARO- Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES- Secretário Geral
ACSFY/erm.

PE 37/2021 – Aatoria: Clésio Salvaro

LEI Nº 7.901, de 9 de junho de 2021.

Autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar a abertura de crédito especial, inserir Unidade Orçamentária, Projeto/Atividade, função e subfunção ao Orçamento do Município do ano em curso na Prefeitura Municipal de Criciúma, no valor de R\$ 80.000,00, por conta da transposição de dotações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a inserir Unidade Orçamentária, Projeto/Atividade, função e Subfunção e a abrir crédito especial ao Orçamento do Município, no Órgão – Gabinete do Prefeito, por conta da transposição de dotação, na forma do artigo 43, III, da Lei Federal 4.320/64, limitada ao valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão 01 GABINETE DO PREFEITO

Unidade 19 Fundo Municipal do Turismo

Funcional Programática: 04.695.1001.1.219

Projeto/Atividade 1.219: Manutenção do Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR

Modalidade: 3.3.90 – Aplicações Diretas.....R\$ 10.000,00

Recurso: 100 – Recursos Ordinários

Modalidade: 3.3.90 – Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00

Recurso: 134 – Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados a educação / saúde / assistência social)

Modalidade: 4.4.90 – Aplicações Diretas.....R\$ 10.000,00

Recurso: 100 – Recursos Ordinários

Modalidade: 4.4.90 – Aplicações Diretas.....R\$ 10.000,00

Recurso: 134 – Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados a educação / saúde / assistência social)

TOTAL.....R\$ 80.000,00

Art.2º Os recursos destinados a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta das anulações parciais dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso.

Órgão 01 GABINETE DO PREFEITO

Funcional Programática: 04.122.1001.1.003

Projeto/Atividade 1.003: Manutenção da Secretaria Geral

Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00 0100 (5) – Aplicações Diretas.....R\$ 60.000,00

Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA

Funcional Programática: 04.122.1017.1.073

Projeto/Atividade 1.073: Manutenção Departamento de Obras

Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00 0134 (256) – Aplicações Diretas.....R\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 80.000,00

Art.3º Os ajustes no Orçamento do exercício de 2021 do Órgão Gabinete do Prefeito, por conta da Unidade, Projeto/Atividade e nova classificação da função e subfunção de governo, de que trata o artigo 1º, serão realizados mediante inserção de novo código reduzido de despesa e abertura de crédito especial, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, no limite dos valores constantes do artigo 1º, combinado com o saldo disponível da dotação a ser anulada em cada despesa e respectiva Fonte de Recursos.

Art.4º Ficam autorizados os ajustes que se fizerem necessários nos anexos de metas físicas e fiscais do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº 6.984/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 – Lei Municipal Nº 7.784/2020, por conta das alterações constantes da presente Lei.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 9 de junho de 2021.

CLÉSIO SALVARO- Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES- Secretário Geral
ACF/erm.

PE 36/2021 – Aatoria: Clésio Salvaro

LEI Nº 7.902, de 9 de junho de 2021.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a ceder um imóvel, por meio de Termo de Cessão de Uso, à Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma - AFASC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder por meio de Termo de Cessão de Uso, um imóvel de propriedade do Município à **Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma - AFASC**, inscrita no CNPJ nº 75.565.572/0001-17, com fundamento na Lei Municipal nº 6.473/2014 e do Contrato de Gestão nº 169/PMC/2017, a seguir descrito:

I - o imóvel com área total de 1.305,00m², com edificação construída de 383,04m², sob a Transcrição nº 42.481, cadastrado sob nº 711294, inscrição imobiliária sob nº 0.67.04.1600.006.001, localizado na Rua Felix de Lucca s/nº, Bairro Milanese, onde está localizado o CEI Santa Rita de Cassia.

II - referido imóvel possui as seguintes confrontações:

Norte: 30,00m com a Rua Luiz Daros de Salvador;

Sul: 30,00m com a Rua Felix de Lucca;

Leste: 23,00m com a matrícula 43.664 e 22,00m com a matrícula 24.226;

Oeste: 22,00m com Adriano Damasio Dutra e 23,00m com o município de Criciúma

Art.2º O imóvel objeto da presente lei será destinado, exclusivamente, para a instalação do Centro de Educação Infantil – **CEI AFASC Santa Rita de Cássia**.

Parágrafo único. Havendo desvio de finalidade, importará na imediata revogação do termo de cessão, sem que isso implique em qualquer direito a retenção ou indenização a Cessionária.

Art.3º Serão de responsabilidade da Cessionária os custos, obras e riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de segurança e tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso.

Art.4º A presente cessão não acarretará ônus ao Município de Criciúma, responsabilizando-se a cessionária por quaisquer danos materiais ou morais, decorrentes da utilização do imóvel descrito no artigo 1º.

Parágrafo único. Fica o Município desobrigado a indenizar qualquer benfeitoria realizada no imóvel pela Cessionária.

Art.5º O Termo de Cessão de Uso vigorará enquanto vigente o contrato entre a AFASC e o Município de Criciúma com objeto de prestação de serviços de educação infantil no local onde está situado o imóvel cedido.

Art.6º Os direitos e obrigações do Cedente e da Cessionária serão concretizados através da assinatura do Termo de Cessão de Uso.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 9 de junho de 2021.

CLÉSIO SALVARO- Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES- Secretário Geral
GMGS/erm.

PE 41/2021 – Aatoria: Clésio Salvaro

LEI Nº 7.903, de 9 de junho de 2021.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a ceder um imóvel, por meio de Termo de Cessão de Uso, à Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma - AFASC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder por meio de Termo de Cessão de Uso, um imóvel de propriedade do Município à **Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma - AFASC**, inscrita no CNPJ nº 75.565.572/0001-17, com fundamento na Lei Municipal nº 6.473/2014 e do Contrato de Gestão nº 169/PMC/2017, a seguir descrito:

I - o imóvel com área total de 758,82m², com edificação construída de 334,81m², matriculado sob o nº 33.619, cadastrado sob nº 702588, inscrição imobiliária sob nº 0.09.64.0600.008.001, localizado na Rodovia Alexandre Beloli nº 20, Bairro Primeira Linha Pontilhão, onde está localizado o CEI João Locatelli.

II - referido imóvel possui as seguintes confrontações:

Norte: 30,16m com Rodovia Alexandre Beloli;

Sul: 25,06m com terras do município de Criciúma e 5,10m com a matrícula 66.197;

Leste: 16,26m com matrícula 95298 e 8,90m com a Rodovia Alexandre Beloli;

Oeste: 25,16m com terras do município de Criciúma.

Art.2º O imóvel objeto da presente Lei será destinado, exclusivamente, para a instalação do Centro de Educação Infantil – **CEI AFASC João Locatelli**.

Parágrafo único. Havendo desvio de finalidade, importará na imediata revogação do termo de cessão, sem que isso implique em qualquer direito a retenção ou indenização a Cessionária.

Art.3º Serão de responsabilidade da Cessionária os custos, obras e riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de segurança e tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso.

Art.4º A presente cessão não acarretará ônus ao Município de Criciúma, responsabilizando-se a cessionária por quaisquer danos materiais ou morais, decorrentes da utilização do imóvel descrito no artigo 1º.

Parágrafo único. Fica o Município desobrigado a indenizar qualquer benfeitoria realizada no imóvel pela Cessionária.

Art.5º O Termo de Cessão de Uso vigorará enquanto vigente o contrato entre a AFASC e o Município de Criciúma com objeto de prestação de serviços de educação infantil no local onde está situado o imóvel cedido.

Art.6º Os direitos e obrigações do Cedente e da Cessionária serão concretizados através da assinatura do Termo de Cessão de Uso.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 9 de junho de 2021.

CLÉSIO SALVARO- Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES- Secretário Geral
GMGS/erm.

PE 42/2021 – Aatoria: Clésio Salvaro



LEI Nº 7.904, de 9 de junho de 2021.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a ceder um imóvel, por meio de Termo de Cessão de Uso, à Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma - AFASC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder por meio de Termo de Cessão de Uso, um imóvel de propriedade do Município à **Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma - AFASC**, inscrita no CNPJ nº 75.565.572/0001-17, com fundamento na Lei Municipal nº 6.473/2014 e do Contrato de Gestão nº 169/PMC/2017, a seguir descrito:

I - o imóvel com área total de 2.476,50m², com edificação construída de 526,65m², matriculado sob o nº 8.416, cadastrado sob nº 702611, inscrição imobiliária sob nº 1.145.48.5300.012.001, localizado na Rua Doutor Francisco de Assis Gomes s/nº, Bairro Wosocris - área de utilidade pública do Loteamento Jardim Washington - onde encontra-se instalado o CEI Angelo Félix Uggioni.

II - referido imóvel possui as seguintes confrontações:

Norte: 92,50m com a Rua Doutor Francisco de Assis Gomes;

Sul: 102,00m com a matrícula 133.523;

Leste: 26,00m com município de Criciúma;

Oeste: 26,50m com Aparício de Almeida;

Art.2º O imóvel objeto da presente Lei será destinado, exclusivamente, para a instalação do **Centro de Educação Infantil – CEI AFASC Angelo Félix Uggioni**.

Parágrafo único. Havendo desvio de finalidade, importará na imediata revogação do termo de cessão, sem que isso implique em qualquer direito a retenção ou indenização a Cessionária.

Art.3º Serão de responsabilidade da Cessionária os custos, obras e riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de segurança e tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso.

Art.4º A presente cessão não acarretará ônus ao Município de Criciúma, responsabilizando-se a cessionária por quaisquer danos materiais ou morais, decorrentes da utilização do imóvel descrito no artigo 1º.

Parágrafo único. Fica o Município desobrigado a indenizar qualquer benfeitoria realizada no imóvel pela Cessionária.

Art.5º O Termo de Cessão de Uso vigorará enquanto vigente o contrato entre a AFASC e o Município de Criciúma com objeto de prestação de serviços de educação infantil no local onde está situado o imóvel cedido.

Art.6º Os direitos e obrigações do Cedente e da Cessionária serão concretizados através da assinatura do Termo de Cessão de Uso.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 9 de junho de 2021.

CLÉSIO SALVARO- Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES- Secretário Geral

GMGS/erm.

PE 43/2021 – Aatoria: Clésio Salvaro

LEI Nº 7.905, de 10 de junho de 2021.

Dispõe sobre a destinação de bens móveis inservíveis do Município de Criciúma.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º. O Poder Executivo Municipal poderá realizar a doação de bens móveis inservíveis para fins e uso de interesse social



§ 1º. Poderão realizar o disposto no *caput*, os Órgãos da Administração Direta e Indireta.

§ 2º. Serão considerados inservíveis os bens ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis, conforme os seguintes critérios:

I – ocioso, é o bem que, embora em condições de uso, não é utilizado em razão da perda de sua utilidade, demonstrando-se defasado ou ultrapassado em relação a necessidade do órgão ou Poder;

II – antieconômico, é o bem cuja manutenção for excessivamente onerosa; e

III – irrecuperável, é o bem para o qual não exista no mercado peça de reposição para conserto e que, conseqüentemente, perdeu as características para a sua utilização.

Art.2º. O processo para a doação de bens inservíveis ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento de Patrimônio, no âmbito da Administração Direta.

§ 1º No âmbito da Administração Indireta, o processo deverá ficar a cargo do setor correspondente nas respectivas autarquias/fundações.

§ 2º. Para a declaração de inservibilidade, a Administração Direta e Indireta, deverá assim proceder:

I – realizar a averiguação física, relatando por escrito as condições dos bens e classificando-os conforme o disposto no art. 1º;

II – realizar a avaliação dos bens considerados inservíveis;

III – elaborar relatório conclusivo quanto à destinação dos bens, demonstrando o interesse público e a conveniência socioeconômica relativamente à escolha de outra forma de alienação; e

IV - todo procedimento deve ser tramitado por meio de autos administrativos, de modo a receber número de protocolo e viabilizar posterior localização.

§ 3º. Após a realização das providências previstas no § 1º, deverá ser confeccionado edital, relacionando os bens disponíveis para doação, bem como convocando as entidades interessadas no recebimento dos bens a se cadastrarem, a fim de se dar a destinação final.

§ 4º. Em havendo mais de uma entidade interessada, a decisão deverá ser feita por sorteio.

§ 5º Em caso de participação de entidades de municípios diversos, serão priorizadas as sediadas no município de Criciúma.

§ 6º. Somente poderão participar do sorteio e/ou receber por doação os bens inservíveis, aquelas entidades que demonstrarem que darão aos bens uso e fins de interesse social.

Art.3º. As doações serão realizadas somente quando, inequivocamente, houver:

I – demonstração de interesse público devidamente comprovado;

II – avaliação prévia dos bens;

III – avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica relativamente à escolha de outra forma de alienação; e

IV – destinação exclusiva para os fins descritos do § 5º do art. 2º.

Art.4º. Em cada caso será observada a existência de cláusula de inalienabilidade de bens adquiridos com recursos de terceiros.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 10 de junho de 2021.

CLÉSIO SALVARO- Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES-Secretário Geral
//erm.

PE 44/2021 – Aatoria: Clésio Salvaro



Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SF/nº 415/21, de 4 de março de 2021.

Abre crédito suplementar-anulação de dotação no valor de R\$ 30.969.535,00 ao orçamento do Município no exercício de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei municipal nº 7.843, de 21 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º – Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 30.969.535,00 (trinta milhões novecentos e sessenta e nove mil e quinhentos e trinta e cinco reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Órgão 1 – Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 1.008 – Coord. Mun. de Proteção Defesa Civil

42-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 20.000,00

Projeto Atividade: 1.011 – Manut. da Diretoria de Comunicação

49-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 40.000,00

Projeto Atividade: 1.013 – Manut. da Diretoria de Trânsito e Transporte

26-4.4.90.00.00.00.00.00 0112 – Aplicações Diretas.....R\$ 500.000,00

Órgão 5 – Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto Atividade: 1.019 – Manut. do Gabinete do Secretário da Fazenda

75-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 160.000,00

Projeto Atividade: 1.026 – Manut. da Agricultura

111-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 190.000,00

Projeto Atividade: 1.027 – Manut. do Convênio Polícia Militar

123-4.4.90.00.00.00.00.00 0180 – Aplicações Diretas.....R\$ 25.000,00

Órgão 6 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 1.035 – Transporte Escolar

191-3.3.90.00.00.00.00.00 0101 – Aplicações Diretas.....R\$ 2.250.000,00

Projeto Atividade: 1.039 – Convênio com Entidades Educacionais

172-3.3.50.00.00.00.00.00 0101 – Transf. a Inst. sem Fins Lucrativos.....R\$ 400.000,00

Órgão 7 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

Projeto Atividade: 1.072 – Manut. Gabinete do Secretário

245-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 145.000,00

Projeto Atividade: 1.074 – Edificações Públicas

264-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 600.000,00

Projeto Atividade: 1.075 – Centros Comunitários

270-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 20.000,00

273-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 401.000,00

Projeto Atividade: 1.077 – Convênio Rio de Manut. Manejo de Rios

283-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 4.030.000,00

Projeto Atividade: 1.079 – Pavimentação/Recup/Revitalização/Mobilidade Urbana/ Empréstimo FONPLATA, BNDS/ BRDE

291-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 2.200.000,00

295-4.4.90.00.00.00.00.00 0186 – Aplicações Diretas.....R\$ 2.100.000,00

296-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 3.800.000,00

Projeto Atividade: 1.081 – Parques/Praças/Jardins

300-4.4.90.00.00.00.00.00 0134 – Aplicações Diretas.....R\$ 300.000,00

Projeto Atividade: 1.084 – Frota municipal

312-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 681.000,00

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRICIÚMA**Órgão 8 – Fundo Municipal de Assistência Social****Projeto Atividade: 1.067 – Manut. da Proteção Social Básica – SUAS**

12-3.3.90.00.00.00.00.00 0135 – Aplicações Diretas.....R\$ 500.000,00

Projeto Atividade: 1.068 – Manut. da Proteção Social Especial – SUAS

27-3.3.50.00.00.00.00.00 0100 – Transf. a Inst. sem Fins Lucrativos.....R\$ 500.000,00

Entidade: 5 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CRICIÚMA**Órgão 11 – Fundação Municipal de Esportes****Projeto Atividade: 1.093 – Manut. da Fundação de Esportes**

5-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 7.535,00

Entidade: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA**Órgão 13 – Fundo Municipal de Saúde****Projeto Atividade: 1.045 – Manut. do Fundo Mun. de Saúde, desp. de pessoas outros p/ manut**

9-3.3.90.00.00.00.00.00 0138 – Aplicações Diretas.....R\$ 6.000.000,00

Projeto Atividade: 1.048 – Manut. das Unidades de Saúde, 24 Horas e policlínicas

122-3.3.90.00.00.00.00.00 0102 – Aplicações Diretas.....R\$ 35.000,00

124-4.4.90.00.00.00.00.00 0138 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.100.000,00

125-4.4.90.00.00.00.00.00 0163 – Aplicações Diretas.....R\$ 80.000,00

Projeto Atividade: 1.049 – Manut. da Vigilância sanitária

19-3.3.90.00.00.00.00.00 0138 – Aplicações Diretas.....R\$ 500.000,00

Projeto Atividade: 1.050 – Manut. PSF e ESF

28-4.4.90.00.00.00.00.00 0167 – Aplicações Diretas.....R\$ 400.000,00

Projeto Atividade: 1.056 – Manut. CEOs

53-3.3.90.00.00.00.00.00 0138 – Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

Projeto Atividade: 1.057 – Manut. CEREST

58-3.3.90.00.00.00.00.00 0138 – Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

Projeto Atividade: 1.059 – Manut. UPA da Próspera

69-3.3.90.00.00.00.00.00 0138 – Aplicações Diretas.....R\$ 600.000,00

Projeto Atividade: 1.063 – Manut. do Consórcio de Saúde-CISAMREC

88-3.3.93.00.00.00.00.00 0138 – Aplicação Dir. Dec. de Op. Entre Órgãos...R\$ 2.185.000,00

Órgão 15 – Fundo Municipal de Saneamento Básico – FUNSAB**Projeto Atividade: 1.098 – Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos**

1-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.000.000,00

T O T A L R\$ 30.969.535,00

Art.2º- O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta de anulações das seguintes dotações orçamentárias abaixo:**Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA****Órgão 1 – Gabinete Prefeito****Projeto Atividade: 1.008 – Coord. Mun. de Proteção Defesa Civil**

43-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 20.000,00

Projeto Atividade: 1.011 – Manut. da Diretoria de Comunicação

48-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 40.000,00

Projeto Atividade: 1.013 – Manut. da Diretoria de Trânsito e Transporte

18-3.3.90.00.00.00.00.00 0180 – Aplicações Diretas.....R\$ 500.000,00

Órgão 2 – Gabinete do Vice-Prefeito**Projeto Atividade: 1.019 – Manut. do Gabinete do Secretário da Fazenda**

74-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 160.000,00

Órgão 5 – Secretaria Municipal da Fazenda**Projeto Atividade: 1.026 – Manut. da Agricultura**

113-4.4.90.00.00.00.00.00 0134 – Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

114-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00

115-4.4.90.00.00.00.00.00 0164 – Aplicações Diretas.....R\$ 40.000,00

Projeto Atividade: 1.027 – Manut. do Convênio Polícia Militar

118-3.3.90.00.00.00.00.00 0164 – Aplicações Diretas.....R\$ 25.000,00

Órgão 6 – Secretaria Municipal de Educação**Projeto Atividade: 1.035 – Transporte Escolar**

193-3.3.90.00.00.00.00.00 0136 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.650.000,00

198-4.4.90.00.00.00.00.00 0132 – Aplicações Diretas.....R\$ 300.000,00

199-4.4.90.00.00.00.00.00 0136 – Aplicações Diretas.....R\$ 300.000,00

Projeto Atividade: 1.039 – Convênio com Entidades Educacionais

180-4.4.90.00.00.00.00.00 0101 – Aplicações Diretas.....R\$ 400.000,00

Órgão 7 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana**Projeto Atividade: 1.072 – Manut. Gabinete do Secretário**

244-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 145.000,00

Projeto Atividade: 1.074 – Edificações Públicas

262-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 600.000,00

Projeto Atividade: 1.075 – Centros Comunitários

268-3.3.50.00.00.00.00.00 0100 – Transf. A Inst. s/ fins Lucrativos.....R\$ 100.000,00

269-3.3.90.00.00.00.00.00 0164 – Aplicações Diretas.....R\$ 25.000,00

270-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 151.000,00

271-4.4.50.00.00.00.00.00 0100 – Transf. A Inst. s/ fins Lucrativos.....R\$ 100.000,00
272-4.4.90.00.00.00.00.00 0164 – Aplicações Diretas.....R\$ 25.000,00
273-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 20.000,00

Projeto Atividade: 1.077 – Convênio Rio de Manut. Manejo de Rios

280-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 30.000,00
281-4.4.90.00.00.00.00.00 0134 – Aplicações Diretas.....R\$ 4.000.000,00

Projeto Atividade: 1.079 – Pavimentação/Recup/Revitalização/Mobilidade Urbana/ Empréstimo FONPLATA, BNDS/ BRDE

291-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 830.000,00
294-4.4.90.00.00.00.00.00 0183 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.590.000,00
295-4.4.90.00.00.00.00.00 0186 – Aplicações Diretas.....R\$ 4.300.000,00
296-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.380.000,00

Projeto Atividade: 1.081 – Parques/Praças/Jardins

301-4.4.90.00.00.00.00.00 0164 – Aplicações Diretas.....R\$ 300.000,00

Projeto Atividade: 1.084 – Frota municipal

310-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 681.000,00

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRICIÚMA

Órgão 8 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 1.067 – Manut. da Proteção Social Básica – SUAS

21-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 500.000,00

Projeto Atividade: 1.068 – Manut. da Proteção Social Especial – SUAS

27-3.3.50.00.00.00.00.00 0100 – Transf. a Inst. sem Fins Lucrativos.....R\$ 100.000,00
27-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 400.000,00

Entidade: 5 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CRICIÚMA

Órgão 11 – Fundação Municipal de Esportes

Projeto Atividade: 1.093 – Manut. da Fundação de Esportes

3-3.3.90.00.00.00.00.00 0134 – Aplicações Diretas.....R\$ 7.000,00
8-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 535,00

Entidade: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA

Órgão 13 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 1.045 – Manut. do Fundo Mun. de Saúde, desp. de pessoas outros p/ manut

14-3.3.90.00.00.00.00.00 0102 – Aplicações Diretas.....R\$ 6.000.000,00

Projeto Atividade: 1.048 – Manut. das Unidades de Saúde, 24 Horas e policlínicas

118-3.3.90.00.00.00.00.00 0133 – Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00
119-3.3.90.00.00.00.00.00 0138 – Aplicações Diretas.....R\$ 760.000,00
120-3.3.90.00.00.00.00.00 0163 – Aplicações Diretas.....R\$ 175.000,00
121-3.3.90.00.00.00.00.00 0167 – Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00
122-3.3.90.00.00.00.00.00 0102 – Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00
124-4.4.90.00.00.00.00.00 0138 – Aplicações Diretas.....R\$ 30.000,00
126-4.4.90.00.00.00.00.00 -167 – Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00

Projeto Atividade: 1.049 – Manut. da Vigilância sanitária

20-4.4.90.00.00.00.00.00 0138 – Aplicações Diretas.....R\$ 500.000,00

Projeto Atividade: 1.050 – Manut. PSF e ESF

23-3.1.90.00.00.00.00.00 0102 – Aplicações Diretas.....R\$ 400.000,00

Projeto Atividade: 1.056 – Manut. CEOs

54-3.3.90.00.00.00.00.00 0167 – Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

Projeto Atividade: 1.057 – Manut. CEREST

59-4.4.90.00.00.00.00.00 0138 – Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

Projeto Atividade: 1.059 – Manut. UPA da Próspera

71-3.3.90.00.00.00.00.00 0102 – Aplicações Diretas.....R\$ 600.000,00

Projeto Atividade: 1.063 – Manut. do Consórcio de Saúde-CISAMREC

84-3.1.71.00.00.00.00.00 0138 – Transf. A Consórcios Públicos.....R\$ 15.000,00

86-3.3.71.00.00.00.00.00 0138 – Transf. A Consórcios Públicos.....R\$ 50.000,00

87-3.3.71.00.00.00.00.00 0102 – Transf. A Consórcios Públicos.....R\$ 2.100.000,00

90-4.4.71.00.00.00.00.00 0138 – Transf. A Consórcios Públicos.....R\$ 20.000,00

Entidade 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CRICIÚMA – FUNSAB**Órgão 15 – Fundo Municipal de Saneamento Básico – FUNSAB****Projeto Atividade: 1.098 – Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos**

2-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.000.000,00

TOTAL R\$ 30.969.535,00

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 4 de março de 2021.

CLÉSIO SALVARO-Prefeito Municipal de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO-Secretário Municipal da Fazenda

ACF/erm.

DECRETO SF/nº 817/21, de 10 de maio de 2021.

Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município de Criciúma no exercício de 2021, na entidade Fundo Municipal de Saúde de Criciúma, por conta do excesso de arrecadação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, I, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2021 – Lei Municipal nº 7.843 de 21 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento na Unidade Unidades de Saúde/24hs/Policlínicas, para a suplementação do Projeto/Atividade abaixo discriminado, por conta do excesso de arrecadação proveniente de Convênio, na forma do inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 3.930.000,00 (três milhões, novecentos e trinta mil reais), como segue:

Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ. 1.048 Manutenção das Unidades de Saúde, 24 Horas e Policlínicas

Modalidade: 3.3.90.00.00.0163 (120) – Aplicações Diretas.....R\$ 3.930.000,00

TOTAL.....R\$ 3.930.000,00

Art.2º Os recursos destinados a abertura do crédito adicional de que trata o artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação do exercício de 2021, originada dos Convênios Nº 2021TRO00391 e Nº 2021TRO00392, firmado com o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, gestora do Fundo Estadual de Saúde, cujos recursos serão creditados na conta corrente nº 21.181-8 e 21.182-6 da agência 3226-3 do Banco do Brasil, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 10 de maio de 2021.

CLÉSIO SALVARO- Prefeito Municipal de Criciúma
CELITO HEINZEN CARDOSO- Secretário Municipal da Fazenda
ACF/erm.

DECRETO SF/Nº 821/21, de 11 de maio de 2021.

Abre crédito suplementar ao Orçamento Municipal do exercício de 2021, por conta da transposição de dotações e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 7.885, de 6 de maio de 2021,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto um crédito suplementar no Orçamento Municipal do exercício de 2021, por conta da transposição de dotações, na Entidade 3 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, abaixo discriminado, por se apresentarem insuficientes para o empenhamento de despesas, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), da seguinte forma:

Entidade: 3 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Órgão 25: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Projeto Atividade: 1.069 – Manutenção do Fundo da Infância – FIA, Doação IR e Recursos Estaduais e Federais

(7) 3.3.50.00.00.00.00 0100-Transf. a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos....R\$ 30.000,00

(8) 4.4.50.00.00.00.00 0100-Transf. a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos..R\$ 270.000,00

TOTAL DA ENTIDADE 3.....R\$ 300.000,00

Art.2º O crédito ao qual se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRICIÚMA

Órgão 08: Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 1.067 – Manutenção da Proteção Social Básica - SUAS

(11) 3.3.50.00.00.00.00 0100- Transf. a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos..R\$ 300.000,00

TOTAL DA ENTIDADE 2.....R\$ 300.000,00

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 11 de maio de 2021.

CLÉSIO SALVARO- Prefeito Municipal de Criciúma
CELITO HEINZEN CARDOSO- Secretário Municipal da Fazenda
ACF/erm.

DECRETO SF/nº 822/21, de 11 de maio de 2021.

Abre crédito especial ao Orçamento do Município do ano em curso no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), por conta da transposição de dotações e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 7.886, de 6 de maio de 2021,



DECRETA:

Art.1º Fica aberto um crédito especial ao Orçamento do Município, na Unidade Prefeitura Municipal, por conta da transposição de dotação, na forma do artigo 43, III, da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme abaixo especificado:

Órgão 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

Funcional Programática: 4.122.1.017

Projeto/Atividade 1.073: Manutenção do Departamento de Obras

Modalidade: 4.4.50 – Transferências a Inst. Priv. s/ fins Lucrativos.....R\$ 2.000.000,00

Recurso: 100 – Recursos Ordinários

Código Reduzido da Despesa: 343

TOTAL.....R\$ 2.000.000,00

Art.2º Os recursos destinados a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial dos seguintes créditos orçamentários do exercício em curso.

Órgão 06 Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.365.1.007

Projeto/Atividade 1.039: Convênios com Entidades Educacionais

Modalidade: 4.4.90.00.00.0101 (180) – Aplicações Diretas.....R\$ 2.000.000,00

TOTAL.....R\$ 2.000.000,00

Art.3º Os ajustes no Orçamento do exercício de 2021 da Unidade Prefeitura Municipal, por conta das disposições de que trata a presente Lei, serão realizados mediante inserção de novo código reduzido de despesa e abertura de crédito especial, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, no limite dos valores constantes do artigo 1º, combinado com o saldo disponível da dotação a ser anulada para a transposição.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 11 de maio de 2021.

CLÉSIO SALVARO- Prefeito Municipal de Criciúma**CELITO HEINZEN CARDOSO**- Secretário Municipal da Fazenda

ACF/erm.

DECRETO SF/nº 868/21, de 18 de maio de 2021.

Cria nova classificação orçamentária – modalidade de aplicação e fonte de recurso, abre crédito adicional suplementar ao orçamento do município, na entidade Prefeitura Municipal de Criciúma, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos Recursos de Operações de Créditos Externas – Outros Programas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, IV, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2021 – Lei Municipal nº 7.843 de 21 de dezembro de 2020.

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 – Lei Municipal Nº 7.784/2020, em especial o contido no Capítulo II - Da Organização e Estrutura dos Orçamentos, artigo 3º e seguintes;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:

Art.1º- Fica incluído no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento Municipal, com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

Funcional Programática: 26.451.1017.1.079

Projeto/Atividade 1.079: Pavimentação/Recup/Revitalização/Mobilidade Urbana/Empréstimo FONPLATA, BNDS/BRDE

Modalidade: 4.4.90.00.00 0786 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 786 – Operações de Créditos Externas – Outros Programas / Superávit do exercício anterior

Código Reduzido da despesa: 344

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Unidades Abertura/Pavimentação/Manut. de Vias Públicas por conta do superávit financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 12.292.773,22 (doze milhões, duzentos e noventa e dois mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos) para a suplementação do Projeto/Atividade discriminado, conforme abaixo especificado:

Órgão 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

Projeto/Atividade 1.079 – Pavimentação/Recup/Revitalização/Mobilidade Urbana / Empréstimo FONPLATA, BNDS/BRDE

Modalidade: 344-4.4.90.00.00.00 0786 – Aplicações Diretas.....R\$ 12.292.733,22

TOTAL.....R\$ 12.292.733,22

Parágrafo Único: Os recursos financeiros para suprir o crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, por conta do superávit financeiro do exercício anterior originado de transferências de recursos financeiros, proveniente de Operação de Crédito externa, vinculada à fonte de recurso de Operações de Créditos Externas – Outros Programas / Superávit do exercício anterior, creditados na conta corrente nº 71.019-4, da Ag. 415 do Banco Caixa Econômica Federal, correspondente ao saldo em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 18 de maio de 2021.

CLÉSIO SALVARO- Prefeito Municipal de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO- Secretário Municipal da Fazenda

ACF/erm.

DECRETO SF/nº 869/21, de 18 de maio de 2021.

Cria nova classificação orçamentária – modalidade de aplicação e fonte de recurso, abre crédito adicional suplementar ao orçamento do município, na entidade Prefeitura Municipal de Criciúma, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos Recursos de Transferências de Convênios – Estado/Educação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, IV, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2021 – Lei Municipal nº 7.843 de 21 de dezembro de 2020.

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 – Lei Municipal Nº 7.784/2020, em especial o contido no Capítulo II - Da Organização e Estrutura dos Orçamentos, artigo 3º e seguintes;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:

Art.1º - Fica incluído no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento Municipal, com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão 06 Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.361.1005.1.032

Projeto/Atividade 1.032: Unidades Escolares – Ensino Fundamental

Modalidade: 3.3.90.00.00 0787 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 787 – Transferências de Convênio - Estado/Educação - Superávit do exercício anterior

Código Reduzido da despesa: 345

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Unidade Unidades Escolares por conta do superávit financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 441.232,50 (quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) para a suplementação do Projeto/Atividade discriminado, conforme abaixo especificado:

Órgão 06 Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade 1.032 – Unidades Escolares – Ensino Fundamental

Modalidade: 345-3.3.90.00.00 0787 – Aplicações Diretas.....R\$ 441.232,50

TOTAL.....R\$ 441.232,50

Parágrafo Único: Os recursos financeiros para suprir o crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, por conta do superávit financeiro do exercício anterior originado de transferências de recursos financeiros, proveniente de Transferências de Convênios, vinculada à fonte de recurso de Transferências de Convênio – Estado/Educação - Superávit do exercício anterior, creditados na conta corrente nº 71.028-3, da Ag. 415 do Banco Caixa Econômica Federal e conta corrente nº 20.938-4, da Ag. 3226-3, do Banco do Brasil, correspondente ao saldo em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 18 de maio de 2021.

CLESIO SALVARO- Prefeito Municipal de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO- Secretário Municipal da Fazenda
ACF/erm.

DECRETO SG/nº 902/21, de 2 de junho de 2021

Concede aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Marlei Sehnem.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 606728 de 07/04/2021 e de conformidade com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e art. 57 da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007 e Súmula STF nº 359, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a **MARLEI SEHNEM**, matrícula nº 51.853, CPF nº 511.958.449-72, Professor IV, nomeada em 12/05/2000 pelo Decreto nº 396/SA/2000 e lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
Salário Base	R\$ 2.464,11
Triênio	R\$ 443,54
Gratificação H.A LC nº 013/99 - art. 11, § 4º	R\$ 270,29
Total dos Proventos	R\$ 3.177,94

Paço Municipal Marcos Rovaris, 2 de junho de 2021.

CLÉSIO SALVARO- Prefeito Municipal de Criciúma

DARCI ANTONIO FILHO- Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV
ERM.

DECRETO SG/nº 906/21, de 4 de junho de 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras localizadas no Bairro São Defende destinadas à ampliação da ETA – São Defende.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 3º, 5º, alíneas “d”, “e”, “g” e “h” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

DECRETA:

Art.1º- Fica declarada de utilidade pública para aquisição pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, concessionária de serviços públicos municipais de abastecimento e esgotamento sanitário, por desapropriação amigável ou judicial, as áreas de terras localizadas na Rua Lucas Peruchi s/nº, situadas no Bairro São Defende, neste Município, a seguir descritas:

I – área medindo 1.098,36 m² (um mil e noventa e oito metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados), de propriedade da empresa **Carbonífera Metropolitana S/A**, ou a quem de direito for, parte da matrícula de nº 664;

II – área medindo 359,81 m² (trezentos e cinquenta e nove metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados), de propriedade de **Saul Abel Dário**, ou a quem de direito for, parte da matrícula de nº 63.685; e

III – área medindo 1.313,07 m² (um mil e trezentos e treze metros quadrados e sete decímetros quadrados), de propriedade da empresa **Carbonífera Belluno Ltda**, ou a quem de direito for, parte da matrícula de nº 4.789.

Art.2º- As áreas acima descritas serão destinadas à ampliação da Estação de Tratamento de Água - ETA – São Defende – SIA Criciúma - SC.

Art.3º- As despesas de desapropriação correrão por conta da concessionária de serviços públicos, nos termos do Contrato de Programa n. 277/PMC/2012.

Art.4º- Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 4 de junho de 2021.

CLÉSIO SALVARO- Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES- Secretário Geral

ACSFY/erm.

DECRETO SG/nº 928/21, de 7 de junho de 2021.

Revoga-se o Decreto SG/nº 056/20 e declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Biodental Produtos Dentários Ltda.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 575018 de 15/01/2020 e de conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º- Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **BIODENTAL PRODUTOS DENTARIOS LTDA**, medindo 45,385m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 635,625m² (seiscentos e trinta e cinco metros quadrados e seiscentos e vinte e cinco centímetros quadrados), situada no Bairro Pio Corrêa, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 53.260, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Antonio de Lucca, medindo 45,385m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	3,15 metros com parte das terras de Maria Amabile Serafin Bernal e outros (matrícula nº 11.389);
SUL	3,27 metros com parte das terras do Condomínio Edifício Argel (registro nº 41.895);
LESTE	14,125 metros com a área remanescente;
OESTE	14,125 metros com a Rua Antonio de Lucca;

II - **área remanescente**, medindo 590,24m², com as seguintes confrontações:

NORTE	41,85 metros com parte das terras de Maria Amabile Serafin Bernal e outros (matrícula nº 11.389);
--------------	---

SUL	41,73 metros, sendo 22,50 metros com terras de Biodental Produtos Dentários Ltda (matrícula nº 60.200); 19,23 metros com parte das terras do Condomínio Edifício Argel (registro nº 41.895);
LESTE	14,125 metros com parte das terras do Edifício Residencial e Comercial Maranello (matrícula nº 62.283);
OESTE	14,125 metros com a Rua Antonio de Lucca.

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º Fica revogado o Decreto SG/nº 056/20, de 22 de janeiro de 2020, e demais disposições em contrário.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 7 de junho de 2021.

CLÉSIO SALVARO- Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES- Secretário Geral

ERM/jrm.

DECRETO SG/nº 929/21, de 7 de junho de 2021.

Revoga o Decreto SG/nº 852/21, de 17 de maio de 2021, que declarou de utilidade pública área de terra de propriedade de Clodoaldo Gianizella Garcia e outros.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 601246 de 02/02/2021 e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

DECRETA:

Art.1º- Fica revogado o Decreto SG/nº 852/21, de 17 de maio de 2021, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra de propriedade de **CLODOALDO GIANIZELLA GARCIA E OUTROS**, medindo 515,10m² (quinhentos e quinze metros quadrados e dez decímetros), situada no Bairro Vera Cruz, neste Município, devidamente matriculada sob o nº 34.695, no Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Criciúma.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 7 de junho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

ERM/jrm.

DECRETO SG/nº 930/21, de 7 de junho de 2021.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Rodnei da Silva.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 608792 de 03/05/2021 e de conformidade com o art. 5º, alínea "i" e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º- Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por permuta com metragem de potencial construtivo (transferência do direito de construir nos termos da Lei Complementar nº 164/2015), áreas de terra de propriedade de **RODNEI DA SILVA**, conforme segue:

I - medindo 35,70m² e 22,40m², de áreas desapropriadas, a serem desmembradas de uma área total de 532,00m² (quinhentos e trinta e dois metros quadrados), situada no Bairro Nossa Senhora da Salette, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 5.883, a seguir descritas:

a) **área permutada 01**, para a Rua Rio de Janeiro, medindo 35,70m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	2,53 metros confrontando com a rua Rio de Janeiro;
SUL	2,57 metros confrontando com a rua Rio de Janeiro;
LESTE	14,00 metros confrontando com a área remanescente da matrícula 5.883;
OESTE	14,00 metros confrontando com a rua Rio de Janeiro.

b) **área permutada 02**, para a Rua Davi Canabarro, medindo 22,40m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	1,68 metros confrontando com a rua Davi Canabarro;
SUL	1,52 metros confrontando com a rua Davi Canabarro;
LESTE	14,00 metros confrontando com a rua Davi Canabarro;
OESTE	14,00 metros confrontando com a área remanescente da matrícula 5.883.

c) **área remanescente**, medindo 473,90m², com as seguintes confrontações:

NORTE	33,79 metros sendo 16,47 metros confrontando com Maria Salete Borges Pereira - matrícula 28.841; 17,32 metros confrontando com Felipe Gonçalves da Silva - matrícula 66.966;
SUL	33,91 metros confrontando com a área Rodnei da Silva - matrícula 127.007;
LESTE	14,00 metros confrontando com a rua Davi Canabarro;
OESTE	14,00 metros confrontando com a rua Rio de Janeiro.

II - medindo 25,90m², 92,00m² e 14,40m², de áreas desapropriadas, a serem desmembradas de uma área total de 380,00m² (trezentos e oitenta metros quadrados), situada no Bairro Nossa Senhora da Salete, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 127.007, a seguir descritas:

a) **área permutada 03**, para a Rua Rio de Janeiro, medindo 25,90m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	2,57 metros confrontando com a rua Rio de Janeiro;
SUL	2,60 metros confrontando com a rua Rio de Janeiro;
LESTE	10,00 metros confrontando com Rodnei da Silva - matrícula 127.007;
OESTE	10,00 metros confrontando com a rua Rio de Janeiro.

b) **área permutada 04**, para a Rua Davi Canabarro, medindo 14,40m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	1,52 metros confrontando com a rua Davi Canabarro;
SUL	1,40 metros confrontando com a rua Davi Canabarro;
LESTE	10,00 metros confrontando com a rua Davi Canabarro;
OESTE	10,00 metros confrontando com a área de Rodnei da Silva - matrícula 127.007.

c) **área permutada 05**, para a Rua Raulino Horn, medindo 92,00m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	34,00 metros confrontando com a área Rodnei da Silva - matrícula 127.007;
SUL	34,00 metros confrontando com a rua Raulino Horn;
LESTE	2,78 metros confrontando com a rua Davi Canabarro;
OESTE	2,63 metros confrontando com a rua Rio de Janeiro.

d) **área remanescente**, medindo 247,70m², com as seguintes confrontações:

NORTE	33,91 metros confrontando com Rodnei da Silva - matrícula 5.883;
SUL	34,00 metros confrontando com a rua Raulino Horn;
LESTE	7,22 metros confrontando com a rua Davi Canabarro;
OESTE	7,37 metros confrontando com a rua Rio de Janeiro.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 7 de junho de 2021.

CLÉSIO SALVARO- Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES- Secretário Geral
ERM/jrm.

DECRETO SG/nº 931/21, de 7 de junho de 2021.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Angelo Hilário Justi.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 602700 de 17/02/2021 e de conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º- Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **ANGELO HILARIO JUSTI**, medindo 261,29m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 4.228,00m² (quatro mil, duzentos e vinte e oito metros quadrados), situada no Bairro Santa Luzia, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 41.457, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Avenida Universitária, medindo 261,29m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	23,27 metros confrontando com área remanescente;
SUL	10,00 metros confrontando com Avenida Universitária;
LESTE	15,62 metros confrontando com Avenida Universitária;
OESTE	7,72 metros confrontando com Avenida Universitária.

II - **área remanescente**, medindo 3.966,71m², com as seguintes confrontações:

NORTE	104,25 metros e 10,60 metros confrontando com Rua SD-2151-171;
SUL	23,27 metros confrontando com Avenida Universitária (área desapropriada 01).
LESTE	107,89 metros confrontando com Angelo Hilário Justi (matrícula 6.896);
OESTE	58,28 metros confrontando com Valmir Milioli (transcrição 39.238).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 7 de junho de 2021.

CLÉSIO SALVARO- Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES- Secretário Geral
ERM/jrm.

DECRETO SG/nº 932/21, de 7 de junho de 2021.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Angelo Hilário Justi e outros.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 602699 de 17/02/2021 e de conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:



Art.1º- Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **ANGELO HILARIO JUSTI E OUTROS**, medindo 1.982,68m² e 867,94m², de áreas desapropriadas, a serem desmembradas de uma área total de 11.190,00m² (onze mil, cento e noventa metros quadrados), situada no Bairro Santa Luzia, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 6.896, a seguir descritas:

I – **área desapropriada 01**, para a Avenida Universitária, medindo 1.982,68m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	96,72 metros confrontando com área remanescente 01; 12,00 metros confrontando com a Rua Walter Morona (área desapropriada 02); 113,32 metros confrontando com área remanescente 02;
SUL	235,90 metros confrontando com Avenida Universitária;
LESTE	5,23 metros confrontando com Avenida Universitária;
OESTE	15,62 metros confrontando com Avenida Universitária.

II – **área desapropriada 02**, para a Rua Walter Morona, medindo 867,94m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	12,02 metros confrontando com Rua Walter Morona;
SUL	12,00 metros confrontando com a Avenida Universitária (área desapropriada 01);
LESTE	52,82 metros confrontando com área remanescente 02;
OESTE	53,22 metros confrontando com área remanescente 01.

III - **área remanescente 01**, medindo 2.616,30m², com as seguintes confrontações:

NORTE	1,54 metros confrontando com Rua SD-2151-171;
SUL	96,72 metros confrontando com a Avenida Universitária (área desapropriada 01);
LESTE	53,22 metros confrontando com a Rua Walter Morona (área desapropriada 02);
OESTE	107,89 metros confrontando com Angelo Hilário Justi (matrícula 41.457).

IV - **área remanescente 02**, medindo 5.723,08m², com as seguintes confrontações:

NORTE	112,38 metros confrontando com Angelo Hilário Justi (matrícula 62.338);
SUL	113,32 metros confrontando com a Avenida Universitária (área desapropriada 01);
LESTE	48,77 metros confrontando com Angelo Hilário Justi (matrícula 62.338);
OESTE	52,82 metros confrontando com a Rua Walter Morona (área desapropriada 02).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 7 de junho de 2021.

CLÉSIO SALVARO- Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES- Secretário Geral
ERM/jrm.

DECRETO SG/nº 933/21, de 7 de junho de 2021.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Luiz Dal Toé e outros.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 593913 de 16/10/2020 e de conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:



Art.1º- Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **LUIZ DAL TOE E OUTROS**, medindo 8.297,85m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 471.190,70m² (quatrocentos e setenta e um mil, cento e noventa metros quadrados e setenta decímetros quadrados), situada no Bairro Morro Estevão, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma sob a matrícula nº 4.753, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua Pedro Dal Toé, medindo 8.297,85m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	em três linhas: 35,45 metros com a Rua Pedro Dal Toé; 79,71 metros com Luiz Dal Toé e outros – área 02 da matrícula 4.753; 134,90 metros com Luiz Dal Toé e outros – área 02 da matrícula 4.753;
SUL	em duas linhas, 114,71 metros com Luiz Dal Toé e outros– área 01 da matrícula 4.753; 135,36 metros com Luiz Dal Toé e outros– área 01 da matrícula 4.753;
LESTE	35,00 metros com a Rua Pedro Dal Toé;
OESTE	em duas linhas: 22,21 metros com a Rua Pedro Dal Toé; 12,80 metros com a Rua Pedro Dal Toé.

II - **área remanescente 01**, medindo 250.330,99m², com as seguintes confrontações:

NORTE	em duas linhas, 114,71 metros com a área desapropriada para a Rua Pedro Dal Toé; 135,36 metros com a área desapropriada para a Rua Pedro Dal Toé;
SUL	250,00 metros com Isaac Dalmolim Zanette e outros – matrícula: 4.345;
LESTE	1.000,00 metros com Tamara Zanette Vassoler e outro – matrícula: 73.258;
OESTE	1.000,00 metros com Everaldo Gomes - matrícula: 48.073.

III - **área remanescente 02**, medindo 212.561,86m², com as seguintes confrontações:

NORTE	em três linhas 71,432 metros com a Associação dos Funcionários da Industrial Conventos – matrícula: 57.296; 129,50 metros com Construtora Fontana Ltda – matrícula: 43.023; 15,92 metros com Construtora Locks Ltda – matrícula: 96.731;
SUL	em duas linhas, 79,71 metros com a área desapropriada para a Rua Pedro Dal Toé; 134,90 metros com a área desapropriada para a Rua Pedro Dal Toé;
LESTE	983,76 metros com Primo Pedro Bristot e outros – matrícula: 56.228;
OESTE	992,31 metros com Luiz Guerino de Costa – matrícula: 15.794.

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 7 de junho de 2021.

CLÉSIO SALVARO- Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES- Secretário Geral

ERM/jrm.

DECRETO SG/nº 934/21, de 7 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 203/2017 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 296, de 1º de novembro de 2018, resolve:

NOMEAR

MIKELLY DA SILVA MAGNUS, CPF nº 846.750.120-00, matrícula nº 66.036, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gestão, símbolo DASI-3, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 8 de junho de 2021.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 7 de junho de 2021.

CLÉSIO SALVARO- Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES- Secretário Geral
ERM.

DECRETO SG/nº 938/21, de 7 de junho de 2021.

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, para o biênio 2021-2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.4º, da Lei nº 4.440, de 13 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 7.306, de 3 de outubro de 2018 e a Lei Complementar nº 061, de 4 de setembro de 2008, combinado com o art. 147, da Lei Orgânica municipal, de 5 de julho de 1990.

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, sem ônus para o Município, os seguintes integrantes de acordo com as respectivas representações:

I - REPRESENTANTES DO SETOR PÚBLICO

a) Fundação do Meio Ambiente - FAMCRI:

Titular: Rafaela Bendo

Suplente: Samanta dos Santos Zanetta

b) Gerência de Agricultura e Agronegócio / Secretaria Municipal da Fazenda:

Titular: Vanderlei José Zilli

Suplente: Zulma Nascimento Guidi

c) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Vladimir Teixeira da Silva

Suplente: Zulma Nascimento Guidi

d) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento, e Mobilidade Urbana:

Titular: Giuliano Elias Colossi

Suplente: Bruna Naspolini Magagnin

e) Divisão de Planejamento Físico e Territorial - DPFT

Titular: Francieli Spindola Silva

Suplente: Carolina Maders Escovar

f) Companhia de Água e Saneamento de Santa Catarina - CASAN:

Titular: Yhago Nivaldo Martins

Suplente: Viviane dos Santos da Rosa

g) Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI:

Titular: Roberto Francisco Longhi

Suplente: Marcelo Silva Pedroso

h) Instituto do Meio Ambiente – IMA:

Titular: Nadja Zim Alexandre

Suplente: César Bússolo

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Universidade do extremo Sul Catarinense - UNESC:

Titular: Marta Valéria Guimarães de Souza Hoffmann

Suplente: Paula Tramontin Pavei

b) Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:

Titular: Filipe Barchinski da Silva

Suplente: Clarissa Cechella Backes

c) SINDUSCON – Criciúma:

Titular: Elaine Lavezzo Amboni
Suplente: Daniel Venâncio Vieira

d) Associação de Proteção dos Animais SOS Vira Lata:

Titular: Alexandre Batistello Pinheiro
Suplente: Rafaela Mathias da Rocha

e) Associação Catarinense de Engenharia Ambiental – ACEAMB:

Titular: Gislaiane Danieski
Suplente: Leomar Cardoso Cunha

f) Associação Catarinense de Engenharia e Agronomia e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC:

Titular: Ingo Eugênio Dal Pont Werncke
Suplente: Joel Paulo Rodrigues

g) Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC:

Titular: Carmine Inês Acker
Suplente: Pedro Rosso

h) Sindicato da Indústria da Extração de Carvão do Estado de Santa Catarina - SIECESC:

Titular: Marcio Zanuz
Suplente: Regina Freitas Fernandes

Art.2º - Revoga-se o Decreto SG/nº 1235/18, de 20 de novembro de 2018 e suas alterações posteriores.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 7 de junho de 2021.

CLÉSIO SALVARO- Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES- Secretário Geral
ERM.

(republicado por incorreção)

DECRETO SG/nº 941/21, de 8 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017, e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR,

a partir de 9 de junho de 2021, **JOSE CAETANO**, matrícula nº 65.997, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Pavimentação, símbolo DAS1-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, nomeado em 02/02/2021 pelo Decreto SG/nº 135/21.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 8 de junho de 2021.

CLÉSIO SALVARO- Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES- Secretário Geral
ERM.

DECRETO SG/nº 942/21, de 8 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 18 de janeiro de 2017, e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 9 de junho de 2021, **MARCOS ROBERTO PEREIRA**, matrícula nº 65.837, do cargo de provimento em comissão de de Encarregado de Pavimentação, símbolo DASI-3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, nomeado em 13/08/2019 pelo Decreto SG/nº 1057/19.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 8 de junho de 2021.

CLÉSIO SALVARO- Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES- Secretário Geral
ERM.

DECRETO SG/nº 943/21, de 8 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 203/2017 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 296, de 1º de novembro de 2018, resolve:

NOMEAR

MARCOS ROBERTO PEREIRA, CPF nº 726.017.529-04, matrícula nº 66.037, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Pavimentação, símbolo DASI-1, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, a partir de 10 de junho de 2021.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 8 de junho de 2021.

CLÉSIO SALVARO- Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES- Secretário Geral
ERM.

DECRETO SG/nº 944/21, de 9 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 203/2017 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 296, de 1º de novembro de 2018, resolve:

NOMEAR

ERONILDO DA SILVA VELHO, CPF nº 031.436.579-60, matrícula nº 66.038, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Pavimentação, símbolo DASI-3, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, a partir de 10 de junho de 2021.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 9 de junho de 2021.

CLÉSIO SALVARO- Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES- Secretário Geral
ERM.

DECRETO SG/nº 947/21, de 10 de junho de 2021.

Declara vacância do cargo público de Agente de Fiscalização.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, e

Considerando o Processo nº 610656 de 26/05/2021, subsidiado pelo Parecer Jurídico nº 267/2021, de 7 de junho de 2021,

RESOLVE:

Declarar a vacância do cargo público de Agente de Fiscalização, nos termos do art. 45, inciso VI, da Lei Complementar nº 012/1999, decorrente da posse em outro cargo público inacumulável, do servidor **JOAO CECILIANO GUIMARAES BRAGA**, matrícula nº 45.132, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Fiscalização, lotado com 40 horas semanais na Diretoria de Trânsito e

Transporte – DTT, a partir de 4 de junho de 2021, até o fim do estágio probatório no cargo de Polícia Penal, nos quadros de pessoal da Secretaria do Estado da Administração Prisional e Socioeducativa do Estado de Santa Catarina.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 10 de junho de 2021.

CLÉSIO SALVARO- Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES-Secretário Geral
ERM.

DECRETO SG/nº 948/21, de 10 de junho de 2021.

Declara estáveis servidores aprovados no Estágio Probatório.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 25, "caput", da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e nos termos da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, e

Considerando a homologação do resultado final, através da Resolução nºs 96/2021 e 097/2021, expedidas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório do Município de Criciúma, constituídas pelos Decretos SG/nºs 1269/20, de 13/10/2020 e 236/21, de 08/02/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica declarado estáveis os servidores públicos abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme previsto na Lei Complementar nº 120/2014 e nos termos do art. 28 da Lei Complementar nº 012/1999:

Nº	NOME DO SERVIDOR/A	MATRÍCULA	DATA DA POSSE/ ADMISSAO	DATA DO TÉRMINO DO ESTÁGIO	NOTA/ AVALIAÇÃO FINAL
01	Emanuel Manente Milanez	57.044	04/05/2018	04/05/2021	8,90
02	Gisele Albino de assunção	57.045	14/05/2018	14/05/2021	8,50
03	Sara de Lima Borges Cardoso	57.033	23/04/2018	10/05/2021	9,10

Art.2º Os servidores públicos municipais passarão a gozar dos direitos e obrigações previstos na legislação vigente, com vigência a partir do término do estágio probatório.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 10 de junho de 2021.

CLÉSIO SALVARO- Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES- Secretário Geral
ERM.

DECRETO SG/nº 949/21, de 10 de junho de 2021.

Exonera, a pedido, Pedro Henrique Martin Scramin, do cargo efetivo de Fiscal de Rendas e Tributos Nível Superior.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 611524 de 08/06/2021 e de conformidade com os art. 46 e 47, inciso II, da Lei Complementar nº 012, de 20/12/1999, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 9 de junho de 2021, **PEDRO HENRIQUE MARTIN SCRAMIN**, matricula nº **57.256**, do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Rendas e Tributos Nível Superior, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal da Fazenda, nomeado em 18/03/2021 pelo Decreto SG/nº 555/21.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 10 de junho de 2021.

CLÉSIO SALVARO- Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES- Secretário Geral
ERM.

DECRETO SG/nº 965/21, de 14 de junho de 2021.

Autoriza a contratação temporária de pessoal, para, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, atender à situação de excepcional interesse público.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas pelo artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento da Lei 6.856, de 9 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado nos órgãos da Administração Pública Municipal, e

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação, que aponta a estratégia 6.9 “Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos(as) estudantes (crianças, adolescentes e jovens) na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais”;

CONSIDERANDO que o Projeto “Artes nas Escolas e Comunidades” se caracteriza pela construção de uma política pública voltada à inclusão social por meio de formação artístico cultural destinado aos alunos da rede municipal de ensino em contra turno escolar;

CONSIDERANDO que as contratações de professores para o Projeto “Artes nas Escolas e Comunidades”, caracterizam vagas transitórias;

CONSIDERANDO, ainda, a caracterização como hipótese de necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação temporária para suprir vagas transitórias, nos termos do art. 2º, §1º, inciso VII, alínea b, da Lei 6.856/2017.

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a contratação temporária de 3 (três) professores de dança / Ballet, 3 (três) professores de Artes Circenses, 3 (três) professores de Música /Musicalização Infantil / Violão / Ukulele; 1 (um) professor de teatro e 8 (oito) Professores de Fanfarras, para o exercício da função temporária de Professor I ou III, a fim de atender à situação de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, inciso VII, alínea b, da Lei 6.856, 9 de março de 2017.

Art.2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 14 de junho de 2021.

CLESIO SALVARO- Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES- Secretário Geral

TSP/erm.

Edital de Intimação de Audiência de Conciliação Ambiental FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

EDITAL Nº 006/FAMCRI/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FAMCRI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 061 de 04 de setembro 2008 e o Decreto SG/nº 430 de 1º de julho de 2010, que aprova o Estatuto da Fundação do Meio Ambiente – FAMCRI e nos termos da Portaria Nº 005/FAMCRI/2020, intima as pessoas físicas e jurídicas abaixo elencadas, para comparecerem a esta Fundação na data de 22 de junho de 2021 para audiência conciliação ambiental.

INTIMADO(A)	CPF/CNPJ	AIA	PROCESSO
COSTA FABRIS ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA	29.009.773/0001-10	1255	11916/2021
AMÉLIO ZANETTE	290.401.599-04	1185	11891/2021
AMÉLIO ZANETTE	290.401.599-04	1188	11895/2021

Criciúma/SC, 14 de junho de 2021.

ROBSON FRANCISCO IZIDRO- Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

Edital de Notificação de Auto de Intimação Sanitária.

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL Nº 013/VISA/2021.

SECRETARIA DE SAÚDE.

A Vigilância Sanitária Municipal de Criciúma, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e competência delegada pela Lei Municipal 6.000/2011, tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal ou pessoalmente, resolve, com fulcro no dispositivo no art. 19, inciso III, da Lei Municipal 6.000/2011, **INTIMAR** o autuado a cumprir as exigências estabelecidas, com prazo pré-definido conforme necessidade.

Os prazos acima descritos entram em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação do presente edital, conforme art. 19, §2º da Lei Municipal nº 6.000/2011.

Autuado: Kenio Gomes
CPF/CNPJ: 579.151.139-68
Auto de Intimação nº: 505/2021

Exigências:

1 -Providenciar conexão do imóvel à rede pública coletora de esgoto sanitário. Em caso de impossibilidade da ligação na rede, apresentar declaração da CASAN informando motivo.

PRAZO: 30 dias

2 - Em caso de impossibilidade de ligação na rede de esgoto (rede da CASAN), apresentar projeto hidrossanitário do imóvel (sistema de tratamento individual de esgoto sanitário) aprovado pela Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana.

PRAZO: 60 dias

3 - Em caso de impossibilidade de ligação na rede de esgoto (rede da CASAN), providenciar execução do projeto do sistema de tratamento individual de esgoto sanitário e apresentar na Vigilância Sanitária documento emitido pela Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, comprovando a execução dentro das normas vigentes

PRAZO: 60 dias

Criciúma/SC, 14 de junho de 2021

Acélio Casagrande- Secretário Municipal de Saúde

Aditivos

Governo Municipal de Criciúma

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 002/PMC/2021

Contratante: MUNICIPIO DE CRICIUMA.
Contratada: REDIL CONSTRUTORA LTDA
Objeto: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, conforme art. 65 da lei 8.666/93.
Assinatura: 24/05/2021
Valor: R\$ 52.181,74
Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Jose Teixeira Réos.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/PMC/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.
Contratada: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA CROCETA LTDA
Objeto: Acréscimo de Serviço, conforme artigo 65 Lei 8.666/93.
Valor: R\$ 11.379,50
Assinatura: 25/05/2021
Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Moacir Bagio.

Primeiro Termo Aditivo ao Pregão nº 005/RP 009/PMC/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: ARX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.

Objeto: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, conforme artigo 65, da Lei 8.666/93.

Assinatura: 02/09/2016.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Marcelo Ronzoni**

Segundo Termo Aditivo ao PR.005/RP.009/PMC/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: BARRA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI

Objeto: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93.

Assinatura: 08/06/2021

Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro** – Pela Contratada: **Rafael Bortolotto Dagostim**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 013/PMC/2020

Contratante: MUNICIPIO DE CRICIUMA.

Contratada: CGM ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA ME.

Objeto: Prorrogação do período de execução, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 28/05/2021

Período de vigência: 90 (noventa) dias

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Rosane Maria Bianchin Machado**.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 015/PMC/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Contratada: JBT TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Acréscimo de serviços, conforme artigo 65, inciso I da Lei 8.666/93.

Valor do Acréscimo: 8.041,32

Assinatura: 31/05/2021

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Waldir de Luca**.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/PMC/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Contratada: JBT TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Prorrogação do período de execução, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Prazo de execução: 60 (sessenta) dias ou seja até 23/05/2021.

Assinatura: 21/05/2021

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Marcos Ferreira Bortolon**.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 027/PMC/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Contratada: CSK2 PRESTADORA DE SERVIÇOS.

Objeto: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

Valor: R\$ 5.870,32

Assinatura: 24/05/2021

Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Cleber Pagnan Milak**

Primeiro Termo Aditivo ao RP. nº 022/PR.071/PMC/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93.

Assinatura: 27/05/2021

Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro** – Pela Contratada: **Rodrigo Andreetta**.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Prazo de execução: 60 (sessenta) dias.

Assinatura: 30/04/2021

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **José Carlos De Souza**.

Quadro Societário: Sr. Jose Roberto De Souza, Sr. Ademir Locks, Sr. Jose Carlos De Souza, Sr. Antonio Rafael Isidoro Netto.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº044/PMC/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: 3IP FUL RETAIL LTDA

Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.

Assinatura: 02/06/2020

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro**– Pela Empresa: **Renan Sartor Pietsch**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº057/PMC/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: 3IP FUL RETAIL LTDA

Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.

Assinatura: 02/06/2021

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro**– Pela Empresa: **Renan Sartor Pietsch**

Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 113/PMC/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: RACLI - LIMPEZA URBANA LTDA.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 12/05/2021

Signatário: Pela Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Rodolfo Back Loch**.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 116/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 23/04/2022

Assinatura: 23/04/2020.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro**– Pela Empresa: **Leis Marcel Macalossi**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 120/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: ARILDO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 19/05/2022 12 meses

Assinatura: 18/05/2021.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Arildo de Sena Motta**.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 121/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: ARILDO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 19/05/2022 12 meses

Assinatura: 18/05/2021.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Arildo de Sena Motta**.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 127/PMC/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA.
Contratada: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP.
Objeto: Prorrogação do período de execução, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
Prazo: 22/07/2021
Assinatura: 21/05/2021
Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Julio Cesar Remor

Terceiro Termo Aditivo ao PR.130/PMC/RP.049/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.
Contratada: 3IP FUL RETAIL LTDA
Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.
Assinatura: 18/05/2021
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Renan Sartor Pietsch**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 133/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.
Contratada: CSK2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME.
Objeto: Prorrogação do período de execução, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
Período de vigência: 19/05/2021
Assinatura: 17/05/2021
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Cleber Pagnan Milak**.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 142/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.
Contratada: INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS LTDA.
Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
Período de vigência: até 19/05/2019.
Assinatura: 01/06/2021
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Daniela Friendrich da Rosa**.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 143/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.
Contratada: TEC SERV SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI.
Objeto: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, conforme art. 65 da lei 8.666/93.
Assinatura: 08/06/2021
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Contratada: **Luan Biléssimo Marrio**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº144/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.
Contratada: AFM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
Objeto: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, conforme art. 65 da lei 8.666/93.
Valor: 112.969,98
Assinatura: 02/06/2021
Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro** – Pela Contratada: **Franci Menegon**.

Décimo Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 160/PMC/2012

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.
Contratada: LOCATIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Objeto: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA e REAJUSTE DE PREÇOS conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
Vigência: 18/04/2021
Valor: 1.767,78
Assinatura: 31/03/2021
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Aline da Silva Machado Joaquim**.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 180/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.
Contratada: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
Objeto: Acréscimo de Serviços, conforme artigo 65 Lei 8.666/93.
Valor: R\$ 9.625,14
Assinatura: 27/05/2021
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: Julio Cesar Remor.

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 190/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.
Contratada: **CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA**
Objeto: Prorrogação do prazo de execução, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
Prazo de execução: até 16/07/2021
Assinatura: 30/04/2021
Signatário: Pelo Município de Criciúma: Neli Sehnem dos Santos – Pela Empresa: **Moacir José Fernandes**.

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 190/PMC/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA
Contratada: CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA.
Objeto: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, conforme art. 65 da lei 8.666/93.
Valor: R\$ 66.169,63
Assinatura: 21/05/2021
Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Moacir José Fernandes

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 207/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.
Contratada: CSK2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME.
Objeto: Prorrogação do período de execução, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
Período de vigência: 30/04/2021
Assinatura: 3004/2021
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Cleber Pagnan Milak**.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 208/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.
Contratada: CSK2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME.
Objeto: Prorrogação do período de execução, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
Período de vigência: 19/05/2021
Assinatura: 17/05/2021
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Cleber Pagnan Milak**.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 232/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.
Contratada: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA CROCETA LTDA
Objeto: Acréscimo de serviços, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.
Assinatura: 28/03/2021
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Moacir Bagio**.

Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 243/PMC/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.
Contratada: GEOMON AMBIENTAL LTDA.
Objeto: Prorrogação do período de execução, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
Prazo de execução: 23/06/2021
Assinatura: 22/12/2020.
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Ricardo Angelo Dal Farra**.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 244/PMC/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA
Contratada: CONSTRUTORA NUNES LTDA
Objeto: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, conforme art. 65 da lei 8.666/93.
Valor: R\$ 48.222,24
Assinatura: 25/05/2021
Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Jurandi José Nunes.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 245/PMC/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA
Contratada: CONSTRUTORA NUNES LTDA
Objeto: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, conforme art. 65 da lei 8.666/93.
Valor: R\$ 8.575,65
Assinatura: 26/05/2021
Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Jurandi José Nunes.

Primeiro Termo Aditivo ao PR.246/RP.071/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.
Contratada: BIG MIX COMÉRCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME.
Objeto: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93.
Assinatura: 08/06/2021
Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro** – Pela Contratada: **Morgana Pereira**.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 248/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIUMA.
Contratada: CEARIBA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA ME
Objeto: Acréscimo de serviços, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.
Valor: R\$ 13.735,24
Assinatura: 04/06/2021
Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 257/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.
Contratada: 3IP FUL RETAIL LTDA
Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.
Assinatura: 02/06/2021
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro**– Pela Empresa: **Renan Sartor Pietsch**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 271/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.
Contratada: 3IP FUL RETAIL LTDA
Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.
Assinatura: 02/06/2021
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro**– Pela Empresa: **Renan Sartor Pietsch**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 277/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.
Contratada: GOLTEX INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
Período de vigência: 90 DIA (NOVENTA) 17/09/2021
Assinatura: 31/05/2021
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Waldir de Luca**.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº284/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: 3IP FUL RETAIL LTDA

Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.

Assinatura: 02/06/2021

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro**– Pela Empresa: **Renan Sartor Pietsch**

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 291/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: MTX CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Acréscimo de serviços, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 335.466,72

Assinatura: 27/05/2021

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Tiago Arnhold Luza**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 291/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: 3IP FULL RETAIL LTDA

Objeto: Acréscimo Quantitativo, conforme artigo 65, incluso I, alínea c da Lei 8.666/93

Valor do Acréscimo: 14.829,00

Assinatura: 25/05/2021

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Renan Sartor Pietsch**.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 294/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: NICOLAU SATURNINO VIEIRA

Objeto: Acréscimo Quantitativo, conforme artigo 65, incluso I, alínea c da Lei 8.666/93

Valor: R\$ 62.075,00

Assinatura: 26/05/2021

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro**, Prefeito – Pela empresa: **Nadine Alberton Vieira**.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 296/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: AKON LTDA

Objeto: Acréscimo Quantitativo, conforme artigo 65, incluso I, alínea c da Lei 8.666/93

Valor: R\$ 42.710,00

Assinatura: 26/05/2021

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro**, Prefeito – Pela empresa: **Anderson Santos Faria**.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 299/PMC/2020

Contratante: MUNICIPIO DE CRICIUMA.

Contratada: NORMELIA LOTTERMANN EPP.

Objeto: Acréscimo quantitativo, conforme artigo 65 da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 17.500,00

Assinatura: 24/05/2021.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Normelia Lottermann**.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº304/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: 3IP FUL RETAIL LTDA

Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.

Assinatura: 02/06/2021

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro**– Pela Empresa: **Renan Sartor Pietsch**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 306/PMC/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: MAB EQUIPAMENTOS LTDA.

Objeto: Acréscimo Quantitativo, conforme artigo 65, incluso I, alínea c da Lei 8.666/93

Valor: R\$ 3.530,00

Assinatura: 21/05/2021

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clesio Salvaro**, Prefeito – Pela empresa: **Marli Anderle Bagatoli**.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 382/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

Objeto: Acréscimo de serviços, conforme artigo 65, inciso I da Lei 8.666/93.

Valor do Acréscimo: 65.719,77

Assinatura: 26/11/2020

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **José Carlos De Souza**.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 382/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Prazo de execução: 60 dia (sessenta dias)

Assinatura: 26/05/2021

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **José Carlos De Souza**.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 387/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: CONSTRUTORA NELGUI LTDA

Objeto: Acréscimo de serviços, conforme artigo 65, inciso I da Lei 8.666/93.

Valor do Acréscimo: R\$ 109.600,00

Assinatura: 28/03/2021

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Nelson Guidi**.

Aditivos

FMS – Fundo Municipal de Saúde

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011/FMS/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: 3IP FUL RETAIL LTDA

Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.

Assinatura: 02/06/2021

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Renan Sartor Pietsch**

Sétimo Termo Aditivo ao RP. nº 028/PR.090/FMS/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: SOMA/SC PROD HOSPITALARES LTDA.

Objeto: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93.

Assinatura: 03/05/2021.

Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro** – Pela Contratada: **Fabio Silveira Marcelino**.

Sétimo Termo Aditivo ao RP. nº 028/PR.090/FMS/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: SOMA/SC PROD HOSPITALARES LTDA.

Objeto: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93.

Assinatura: 03/05/2021.

Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro** – Pela Contratada: **Fabio Silveira Marcelino**.

Oitavo Terceiro Termo Aditivo ao Registro de Preço nº 028/PR.090/FMS/20

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: Registro do fornecedor remanescente segundo colocado – item 52

Assinatura: 03/05/2021

Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro** – Pela Contratada: **Sednei Roberto Stievens**.**Primeiro Termo Aditivo ao Registro de Preço nº 032/PR.096/FMS/2020**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: FRALDAS CK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Objeto: Registro do fornecedor remanescente segundo colocado – item 2,3 e 4.

Assinatura: 13/04/2021

Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro** – Pela Contratada: **Rafael Teixeira Gonçalves****Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 035/FMS/2019**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: COLINA JARDINAGEM E COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 24/05/2021

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Rafael Brognoli Paladini**.**Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº036/FMS/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: 3IP FUL RETAIL LTDA

Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.

Assinatura: 02/06/2021

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro**– Pela Empresa: **Renan Sartor Pietsch****Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 038/FMS/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: PRODATAINFO INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Acréscimo de serviços, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 329.940,00

Assinatura: 21/05/2021

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Edmilson Furlani****Primeiro Termo Aditivo ao Registro de Preço nº 040/PR.118/FMS/20**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: NORDESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA

Objeto: Registro do fornecedor remanescente segundo colocado – item 08

Assinatura: 20/04/2021

Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro** – Pela Contratada: **Leonardo Rangel Carraro**.**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº066/FMS/2020**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: 3IP FUL RETAIL LTDA

Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.

Assinatura: 02/06/2021

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro**– Pela Empresa: **Renan Sartor Pietsch**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 105/FMS/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA
Contratada: RESSOAR SUL SC DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ME
Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.
Assinatura: 01/06/2021
Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Micheline Orland Honório.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº140/FMS/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.
Contratada: 3IP FUL RETAIL LTDA
Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.
Assinatura: 02/06/2021
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro**– Pela Empresa: **Renan Sartor Pietsch**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº142/FMS/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.
Contratada: 3IP FUL RETAIL LTDA
Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.
Assinatura: 02/06/2021
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro**– Pela Empresa: **Renan Sartor Pietsch**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº143/FMS/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.
Contratada: 3IP FUL RETAIL LTDA
Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.
Assinatura: 02/06/2021
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro**– Pela Empresa: **Renan Sartor Pietsch**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 154/FMS/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.
Contratada: INSTITUTO HARMONE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SAÚDE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA
Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
Período de vigência: 27/09/2021
Assinatura: 28/05/2021
Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro - Pela Contratada: Alexander Araldi de Oliveira.

Aditivos

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº.006/FMAS/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.
Contratada: 3IP FUL RETAIL LTDA
Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.
Assinatura: 02/06/2021
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro**– Pela Empresa: **Renan Sartor Pietsch**

Primeiro Termo Aditivo ao PR.006/RP.012/FMAS/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.
Contratada: COOPERATIVA FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA NOVA VIDA
Objeto: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93.
Assinatura: 31/05/2021
Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro** – Pela Contratada: **José Barzan**

Comunicados

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

COMUNICADO Nº 67/2021

09 de junho de 2021

O governo do Município de Criciúma, através da FAMCRI – Fundação do Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos da Lei Nº 2.582, datada de 17 de julho de 1991, que procederá a retirada de:

- 1 (hum) espécime nativo de *Ceiba speciosa* (paineira), localizada na Rua João Cechinel, 30, esquina com Rua Santo Antônio, Bairro Centro.

O individuo arbóreo será retirado, para prevenir os danos materiais que esta espécie irá causar tanto no passeio público (calçadas) como em área particular (muro).

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto á Fundação do Meio Ambiente de Criciúma.

Robson Francisco Izidro- Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

COMUNICADO Nº 68/2021

10 de junho de 2021

O governo do Município de Criciúma, através da FAMCRI – Fundação do Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos da Lei Nº 2.582, datada de 17 de julho de 1991, que procederá a retirada de:

- 3 (três) espécimes de *Casuarina equisetifolia* (casuarina), localizada na Rua Abel Dagostim, 250, Bairro Santa Augusta.

Os individuos arbóreos serão retirados, pois encontram-se com problemas fitossanitarios, apresentando risco de queda.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto á Fundação do Meio Ambiente de Criciúma.

Robson Francisco Izidro- Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

COMUNICADO Nº 70/2021

10 de junho de 2021

O governo do Município de Criciúma, através da FAMCRI – Fundação do Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos da Lei Nº 2.582, datada de 17 de julho de 1991, que procederá a retirada de:

- 3 (tres) espécimes exóticos de *Caryota mitis* (palmeira-rabo-de-peixe), localizada na Vitor Meirelles, 442, Bairro Centro.

Os indivíduos arbóreos serão retirados, pois estão em processo de senescência avançado e altura elevada, tornando-se uma ameaça a segurança dos pedestres e ao imóvel privado próximo as árvores.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto á Fundação do Meio Ambiente de Criciúma.

Robson Francisco Izidro- Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

Atas

Governo Municipal de Criciúma

ATA 01 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 116/PMC/2021

(Processo Administrativo nº. 601275)

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 – CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários às obras de implantação da macrodrenagem na bacia do Rio Criciúma, trecho 2 entre a rua Henrique Laje e avenida Centenário, bairro Santa Bárbara – município de Criciúma-SC.

Às quatorze horas, do dia quatorze, do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para recebimento dos envelopes abertura e processamento, do edital de Concorrência Nº 116/PMC/2021. Abertos os trabalhos pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela realizou a leitura do objeto do presente Edital e informou que houve impugnação ao edital, a qual foi devidamente respondida, e as publicações respeitaram os prazos legais. Salientou ainda que protocolaram tempestivamente seus envelopes 1 e 2, lacrados na forma do Edital as empresas: CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA – CNPJ – 75.534.974/0001-54; SETEP CONSTRUÇÕES S.A. - CNPJ – 83.665.141/0001-50; ZALUZ TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA – CNPJ – 12.435.496/0001-05 e EMPREITEIRA MOTTA JUNIOR LTDA – CNPJ – 76.381.482/0001-39. Todas as empresas encontravam-se devidamente representadas e legalmente credenciadas neste ato. Deu-se em sequência, a abertura dos envelopes de nº 1 - "Documentação de Habilitação", para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão e representantes presentes, ficando as documentações disponíveis para consulta de interessados. Foi franqueada a palavra aos presentes, onde o Sr.º ANDRÉ ZANATTA LOCKS, representante legal da empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A. fez que constasse em ata que a empresa ZALUZ TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA não apresentou capacitação técnico-operacional para as exigências solicitadas no item 4.1.3.2. letras "c" e "d", e que a garantia de proposta apresentada tem prazo de validade inferior a validade da proposta. E que a empresa EMPREITEIRA MOTTA JUNIOR LTDA não atendeu a capacitação técnico-operacional na exigência solicitada no item 4.1.3.2. letras "c". Os demais representantes nada declararam. Decidiu a Comissão de Licitação, por unanimidade, em suspender o presente certame para análise e conferência juntamente com técnico(s) do órgão demandante da licitação, dos documentos de habilitação (fiscais, técnicos e econômicos) e responder aos questionamentos. Após análise, a Comissão decidirá pela habilitação ou não das empresas participantes, caso em que as mesmas serão devidamente certificadas via publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Portanto a Comissão passou os Envelopes Nº 02 - "Proposta de Preços" aos Srs. Membros da Comissão e representante presente que os examinassem, ainda lacrados, quanto à regularidade de sua apresentação e rubricassem que foram lacrados em única embalagem, ficando sob a guarda da Comissão de Licitações, para serem abertos em sessão pública a ser marcada oportunamente. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pelas licitantes presentes, que aceitaram de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pela CPL. Sala de Licitações, (segunda-feira), aos quatorze dias do mês de junho do ano de 2021.

KARINA TRES **ANTÔNIO DE OLIVEIRA** **OSMAR CORAL**
Presidente Membro-Secretário Membro

**ZALUZ TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES
LTDA**
JULIANA SIMIANO MARTINS
Representante legal

SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
ANDRÉ ZANATTA LOCKS
Representante legal

EMPREITEIRA MOTTA JUNIOR LTDA
MARCIO LUIZ MARTINS JUNIOR
Sócio

**CONFER CONSTRUTORA
FERNANDES LTDA**
DANIEL MAZZUCO MARIOT
Representante legal

ATA 03 DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 173/PMC/2021

(Processo Administrativo nº. 606035)

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2 DAS EMPRESAS HABILITADAS, CORRESPONDENTE A 2ª FASE DO EDITAL EM EPIGRAFE.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de reforma (29,43m²) e ampliação (166,17m²) do prédio do CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SANTA LUZIA, localizado na rua Luis Eurico Tejera Lisboa (Loteamento Promorar II) - Criciúma-SC.

Às onze horas, do dia dez, do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de



Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para dar continuidade ao processamento em relação a segunda fase (abertura das propostas de preços – envelope 02) da Tomada de Preços nº 173/PMC/2021. Aberta a sessão pela Presidente em exercício, Sr. OSMAR CORAL, ele informou que as empresas REDIL CONSTRUTORA e CSK2 PRESTADORA DE SERVIÇOS se encontravam presentes e legalmente representadas e credenciados neste ato. Foram apresentados aos membros da comissão os envelopes das propostas de preços devidamente lacrados, para conferência quanto a sua integridade. Em seguida, não havendo restrição quanto a idoneidade dos lacres dos envelopes, passou-se à abertura dos envelopes de nº 2, com as propostas de preços das licitantes habilitadas, as quais foram rubricadas pela Comissão. Lidos em voz alta, constatou os seguintes valores:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1ª	CONSTRUTORA JHR EIRELI	R\$448.794,33
2ª	V. DOS SANTOS GUIDI – ME (CONSTRUTORA META);	R\$478.092,62
3ª	REDIL CONSTRUTORA EIRELI	R\$494.403,39
4ª	CSK2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME	R\$496.828,50
5ª	MARIANI CONSTRUTORA EIRELI	R\$501.544,15
6ª	MCF CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP	R\$502.569,76
7ª	KAMIG ENGENHARIA LTDA – ME	R\$508.000,07
8ª	VEGRIS CONSTRUTORA LTDA	R\$508.248,28
9ª	CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA	R\$515.000,00
10ª	MR ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA	R\$515.185,43
11ª	KAMILLA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA – ME	R\$521.000,00
12ª	BRE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP	R\$548.287,22
13ª	M2M PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME	R\$555.721,83
14ª	TEMPPUS CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E COMERCIO LTDA	R\$557.259,81
15ª	MTX CONSTRUÇÕES LTDA	R\$557.417,08
16ª	NG3 CONSTRUTORA LTDA – ME	R\$563.221,07

Não tendo mais atos a praticar, a Presidente informou aos presentes da **SUSPENSÃO** da sessão, para encaminhamento das propostas de preços a Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, para serem conferidas e analisadas pela sua equipe técnica. Na sequência, a Comissão dará ciência da decisão devidamente fundamentada, assim como da continuidade desta sessão, via publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, concomitantemente com o resultado final. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião e ordenou que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, segue assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pelas licitantes presentes, que aceitaram de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pela Presidente e membros da CPL. Sala de Licitações, (quinta-feira), aos dez dias do mês de junho do ano de 2021.

OSMAR CORAL

Presidente e.e.

ANTONIO DE OLIVEIRA

Membro-Secretário

ALAN NUNES CARDOSO

Membro Suplente

REDIL CONSTRUTORA EIRELI

JOSÉ FELIPE BELLOLI RÉOS

Representante Legal

CSK2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

KEMILY PACHECO MILAK

Procuradora

ATA 03 DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 182/PMC/2021

(Processo Administrativo nº. 607019)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ABERTURA DO PRAZO DA CONTRARRAZÕES EM VIRTUDE DO RECURSO ADMINISTRATIVO IMPETRADO PELA EMPRESA KAMIG E CANCELAMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS MARCADO EQUIVOCADAMENTE.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de construção da SEDE DO CAMPO DO BAIRRO VILA RICA, com 192,52m² de área, localizado na rua Mário Dagostim, município de Criciúma-SC.

Às dezesseis horas e trinta minutos, do dia quatorze, do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para procedimentos inerentes ao Edital acima epigrafado. Aberta a

reunião pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela informou a Comissão que em virtude do recurso administrativo impetrado pela empresa KAMIG ENGENHARIA LTDA através do processo administrativo nº 611667, de 09/06/2021, ter sido tramitado equivocadamente dentro do setor, sem primeiramente passar pela comissão, fato que fez com que a Comissão continuasse os trabalhos, marcando assim a abertura dos envelopes nº 2, contendo as propostas de preços. Portando, em virtude do fato ocorrido, a Comissão por unanimidade, decidiu por cancelar a abertura dos envelopes nº 2 – propostas de preços, marcado para o dia 17/06/2021 (quinta-feira) às 14h00min. Assim sendo, a Comissão, após passado o prazo de razões, abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões devidamente fundamentadas conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93, prazo este contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. As licitantes serão cientificadas, desta decisão, via publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O processo administrativo nº 611667, faz parte integrante desta Ata, como se nela estivesse transcrito. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 16h45min. da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Sala de Licitações. Sala de Licitações, (segunda-feira), aos quatorze dias do mês de junho do ano de 2021.

KARINA TRES
Presidente

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro-Secretário

OSMAR CORAL
Membro

Aviso de Revogação

Governo Municipal de Criciúma

TOMADA DE PREÇOS Nº. 190/PMC/2021

(Processo Administrativo Nº. 605704)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a REVOGAÇÃO do edital supracitado, que tem como por objetivo a contratação de serviços técnicos para elaboração de projeto executivo de infraestrutura (passarela/ponte) em concreto armado e superestrutura metálica para pedestres com 1,50 metro de largura e 65 de comprimento sobre o Rio Sangão, na rua Maria Terezinha da Silva Gregário - Parque dos Imigrantes, localizado no bairro Vila Francesa, Município de Criciúma-SC., por não ter havido o comparecimento de licitantes interessados, sendo a sessão considerada como DESERTA, conforme registro em Ata, nos termos do art. 49, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Feita a revogação acima, ficam todos os interessados notificados para os fins legais e de direito, nos termos da Lei nº8.666/93.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 09 de junho de 2021.

OSMAR CORAL-PRESIDENTE E.E. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (assinado no original)

Pauta de Julgamento

CMC- Conselho Municipal de Contribuintes

Informamos que os Processos Administrativos Contenciosos abaixo relacionados, estarão em pauta para Apreciação e Julgamento no Conselho Municipal de Contribuintes (CMC), no dia 25/06/2021, com início às 09:00 horas, na Sala dos Conselhos, situada no Paço Municipal, à Rua Domenico Sonogo, 542, Pinheirinho.

Nesta ocasião os recorrentes poderão apresentar sustentação oral nos termos do Art. 46 do Decreto SF/nº 1.325/18, pessoalmente ou por seus representantes legais, mediante apresentação das respectivas procurações.

Os recorrentes que optarem pela sustentação oral deverão inscrever-se através do e-mail cmc@criciuma.sc.gov.br, informando o nome completo da pessoa que realizará a sustentação oral e o número do respectivo processo ou se apresentar antes do início do julgamento e inscrever-se na Coordenadoria do CMC.

Não serão admitidas inscrições depois de iniciado o julgamento. Neste caso o interessado poderá fazer-se presente somente para assistir ao julgamento.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 588281/2020

Processo de Primeira Instância nº: 585724/2020

Assunto: ALTERAÇÃO DE ISS VARIÁVEL PARA FIXO

Recorrente: CONTABILIDADE FURLANETTO

Relatora Conselheira Antonella Greniuk Rigo

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 578997/2020

Processo de Primeira Instância nº: 569524/2019
Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Recorrente: TONON & TONON PNEUS LTDA
Relatora Conselheira Antonella Greniuk Rigo

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 579983/2020

Processo de Primeira Instância nº: 575185/2020
Assunto: CANCELAMENTO DE IPTU
Recorrente: TEREZINHA BITTENCOURT GONÇALVES
Relatora Conselheira Antonella Greniuk Rigo

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 595137/2020

Processo de Primeira Instância nº: 591636/2020
Assunto: NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI
Recorrente: FFM ADMINISTRAÇÃO DE BENS E INCORPORAÇÃO LTDA
Relatora Conselheira Antonella Greniuk Rigo

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 575637/2020

Processo de Primeira Instância nº: 564888/2019
Assunto: CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO
Recorrente: INSTITUDO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO
Relator Conselheiro Rafael Da Silva Trombim

Criciúma, 14 de junho de 2021

Luiz Fernando Cascaes- Presidente do CMC

Kamila Cadorin Apolinario- Kamila Cadorin Apolinario
